



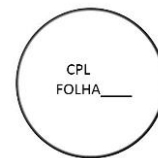
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Sector de Licitação e Contratos



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114/2023, N.11/2025, Nº115/2023, N.116/2023, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, equipamentos e materiais de consumo laboratoriais para manutenção das atividades do laboratório Municipal de Francisco Badaró /MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/06/2025, ÀS 08h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 03/06/2025, ATÉ ÀS 07:59h DO DIA 12/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.129/2025: Pregoeiros Oficiais: Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula e Fábio Ramalho Siqueira.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> Edital PE 016/2025 ou por meio eletrônico: [e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)



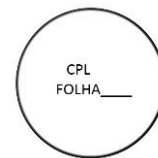
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Sector de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, por intermédio do Pregoeiro, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 -A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Agente de Contratação, Sra. Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Fábio Ramalho Siqueira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 129/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 114/2023, nº 115/2023, nº 116/2024, nº 011/2025, e** subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró www.franciscobadaro.mg.gov.br, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, www.franciscobadaro.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



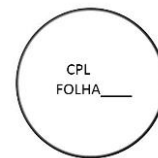
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, equipamentos e materiais de consumo laboratoriais para manutenção das atividades do laboratório Municipal de Francisco Badaró /MG

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

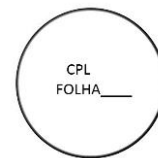


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



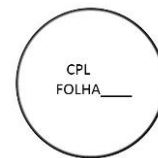
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Sector de Licitação e Contratos



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO em análise - cabendo ao PREGOEIRO

decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Badaró, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



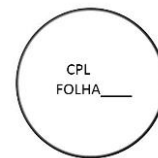
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



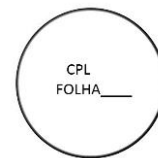
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da habilitação no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação/desclassificação, podendo ser prorrogado.



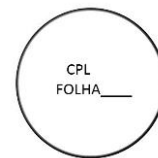
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão serem prestados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos serviços ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



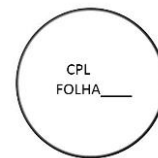
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 – ATENÇÃO: O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme a seguir:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. registro comercial no caso de firma individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



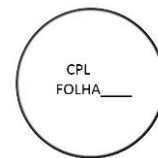
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



- II. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação técnica:

8.1.4.1 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

8.1.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, específica, de acordo com a categoria de produtos a ela relacionados, expedida pela ANVISA.

8.1.4.3. Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou comprovante de isenção de registro, quando for o caso.

8.1.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

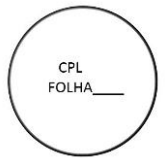


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



8.2 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.2.1.1. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



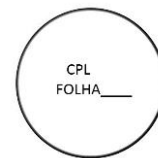
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada item na plataforma eletrônica.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**. **9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



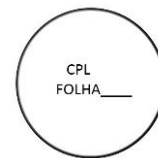
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1- produzidos no país;

9.26.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



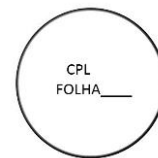
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



9.27- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 114/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1-Será considerada como indício de inexequibilidade, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme Art.34,do Decreto Municipal nº11/2025.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

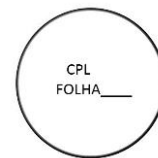


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

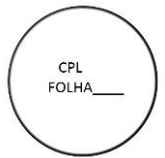


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.



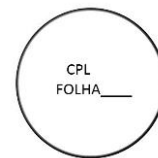
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



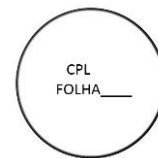
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

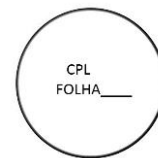


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- I. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- II. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade



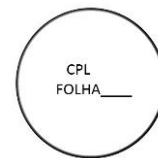
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (IV), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



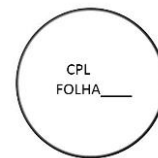
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



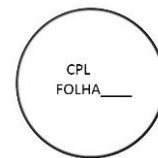
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\).](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



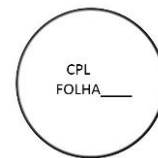
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone 33 3738.1123 e e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

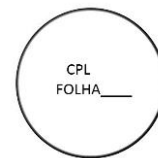


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.franciscobadaro.mg.gov.br.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



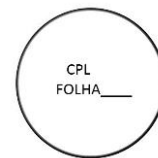
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência

b) [Anexo II](#)- Minuta da ata de RP

c) [Anexo III](#) – Minuta do contrato

Francisco Badaró – MG, 29 de maio de 2025

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Agente de Contratação



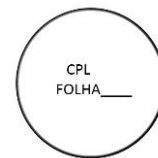
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, equipamentos e materiais de consumo laboratoriais para manutenção das atividades do laboratório Municipal de Francisco Badaró /MG, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD E
0001	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS.	pacote	6,00
0002	ABX- MINICLEAN- SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA MEDICAL. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA < 20 %; ENZIMA PROTEOLÍTICA < 1 %; AZIDA DE SÓDIO < 0,1%. PH: 9,9 +/- 0,2 (T = 20 °C). RESISTÊNCIA: 66,3 +/- 2,0 (T = 20 °C). DESCRIÇÃO: LÍQUIDO TRANSPARENTE. VOLUME: 1 L.	unidade	30,00
0003	ABX-MINIDIL 20L. SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA COM USO PREVISTO EM DIAGNÓSTICOS IN VITRO E DESENVOLVIDA PARA DETERMINAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, ALÉM DA MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITOS EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DA HORIBA MEDICAL. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA < 5%; AGENTE CONSERVANTE < 0,1%. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA INCOLOR E LÍMPIDA. VOLUME: 20 L.	unidade	30,00
0004	ABX MINILYSE. REAGENTE DE LISE DE ERITRÓCITOS PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DA HORIBA MEDICAL. COMPOSIÇÃO: CIANETO DE POTÁSSIO: < 0,1 %; SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO: < 20%; PH: 10 +/- 0,5 (T=20°C) RESISTÊNCIA ESPECÍFICA: 213 +/- 10 Ω (T=20°C). DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA, LÍMPIDA. VOLUME: 1L.	unidade	30,00
0005	ABX- MINOCLAIR. SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA OS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA MEDICAL. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO: 11,4% A 13% DE CLORETO ACTIVO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO: 0,35%. PH: 12,4 +/- 0,5 (T = 20 °C). DESCRIÇÃO: LÍQUIDO AMARELADO. VOLUME: 500 ML.	unidade	30,00



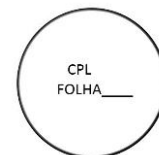
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0006	ABX- MINOTROL 16- CONTROLE MULTIPARÂMETROS DE TRÊS NÍVEIS DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO E CONCEBIDO PARA MONITORIZAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DE HEMATOLOGIA. DESCRIÇÃO: ASPECTO DE SANGUE TOTAL FRESCO. É NORMAL O SOBRENADANTE SER COR DE ROSA CLARO. KIT CONTENDO 03 TUBOS COM 2,5 ML CADA (NÍVEL BAIXO, MÉDIO E ALTO).	kit	30,00
0007	AGITADOR DE PLACAS; ORBITAL, TIPO KLINE, USADO PARA TESTES DE VDRL, KLINE OU QUALQUER OUTRO TESTE DE AGLUTINAÇÃO OU FLOCULAÇÃO; DE BANCADA E BAIXO RUÍDO; PLATAFORMA DE AGITAÇÃO REVESTIDA DE BORRACHA RESISTENTE A CORROSÃO; PÉS DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE; PAINEL FRONTAL COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE APROX. 40 A 240 RPM; CONTROLE DE TEMPO APROX. DE 0 A 120 MINUTOS. DIMENSÕES APROXIMADA DA PLATAFORMA 240 X 230 MM; ALIMENTAÇÃO 110 V E 60HZ. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADA: 270 X350 X 170 MM (L X P X A); INCLUI MANUAL, GARANTIA E TREINAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL	unidade	1,00
0008	AGITADOR DE TUBOS; PARA AGITAR TUBOS E BALÕES VOLUMÉTRICOS; TIPO VÓRTEX; PÉS COM VENTOSAS; FUNCIONAMENTO MODO CONTÍNUO OU PRESSÃO; COM RESISTÊNCIA MOTOR TIPO INDUÇÃO; VELOCIDADE DE AGITAÇÃO VARIÁVEL MÍNIMA DE 500-800 RPM E MÁXIMA DE 3200-4200 RPM; MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 X 160 X 160 MM (L X A X P); ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT; ACOMPANHA: PLATAFORMAS PLANA E CÔNICA DE BORRACHA SINTÉTICA; INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL	unidade	1,00
0009	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3°%: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,3° INPM - 99,5° GL. USO INSTITUCIONAL, FRASCO COM 1000 ML. PRODUTO COM REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA.	frasco	20,00
0010	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO RETO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 500 ML; BICO: RETO; COR: TRANSLÚCIDO /TRANSPARENTE.	unidade	10,00



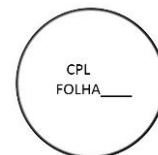
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0011	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA. : ESPECIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, CAPAZ DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES POR HORA, UTILIZANDO VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 200 µL. REFRIGERAÇÃO CONTÍNUA (2-8°C), PROTEÇÃO CONTRA COLISÕES, ALARMES AUTOMÁTICOS E DETECÇÃO DE CUBETAS ACEITÁVEIS. FUNCIONALIDADES COMO: CRIAÇÃO DE NOVO FATOR, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, DETECÇÃO DE COÁGULO, AUTOLIMPEZA DE CUBETAS, SERINGAS DE ALTA PRECISÃO SEM MANUTENÇÃO, E CONTROLE DE TEMPERATURA DA REAÇÃO (37 ± 0,1°C). LÂMPADA HALOGÊNEA-TUNGSTÊNIO E SUPORTA MODOS DE REAÇÃO PONTO FINAL, CINÉTICO E PONTO FIXO. OFERECE CALIBRAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE (3 NÍVEIS), FUNÇÃO STAT, DILUIÇÃO AUTOMÁTICA, INTERFACEAMENTO COM COMPUTADOR, SOFTWARE EM PORTUGUÊS E ACESSO REMOTO. INCLUI CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE, NOBREAK SENOIDAL (2.200VA), COM VOLTAGEM DE 110V/220V (50/60HZ, 1,5 KVA). OFERECE GARANTIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	unidade	1,00
0012	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO PARA ANÁLISES EM LABORATÓRIO, COM SISTEMA ABERTO E SUPORTE A MÉTODOS COLORIMÉTRICOS, ENZIMÁTICOS E CINÉTICOS. REALIZA LEITURAS EM ABSORBÂNCIA (-0,100 A 3,500 ABS) E MODOS DE PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO E DIFERENCIAL. POSSUI OITO FILTROS ÓPTICOS (340-670 NM), CUBETA METÁLICA TERMOSTATIZADA (25, 30 E 37 ± 0,1°C), BAIXA CONTAMINAÇÃO (<1% COM 500 µL) E LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO DE LONGA DURAÇÃO. COMPATÍVEL COM CUBETAS QUADRADAS E REDONDAS, OFERECE CONTROLE COMPLETO DAS REAÇÕES E GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS. INCLUI IMPRESSORA GRÁFICA INTEGRADA, MANUAL EM PORTUGUÊS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM CUSTOS ADICIONAIS, GARANTIA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL E REGISTRO NA ANVISA. ALIMENTAÇÃO DE 110-240V.	unidade	1,00
0013	ANALISADOR HEMATOLOGICO HUMANO; AUTOMÁTICO DE BANCADA; NOVO; PARA HEMOGRAMA COM CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS EM PELO MENOS 5 PARTES; MÍNIMO 25 PARAMETROS; MÍNIMO DE 40 AMOSTRAS POR HORA; COM PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO AUTOMATIZADOS; SISTEMA DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE EMERGÊNCIA SEM INTERRUPTÃO DO PROCESSAMENTO DAS DEMAIS AMOSTRAS; IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS E OPERAÇÃO COM TUBO ABERTO E FECHADO; ALIMENTAÇÃO: 110V E/OU 220V; INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL. MANUAL DE INSTRUÇÕES E SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA; ACOMPANHA: LEITOR CÓDIGO DE BARRAS; TECLADO; IMPRESSORA LASER NOBREAK COMPATÍVEL; GARANTIA; INSTALAÇÃO; TREINAMENTO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	unidade	1,00



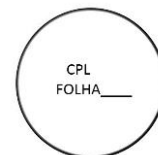
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0014	BANHO MARIA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 TUBOS; ESTRUTURA CUBA EM ACO INOXIDÁVEL; TEMPERATURA DE TRABALHO CONFIGURÁVEL ATÉ 100 GRAUS; CONTROLE DE TEMPERATURA E MOSTRADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAU; AQUECEDOR ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA; TAMPA EM ACO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: PARA TUBOS DE 5 A 15ML; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 260W; INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	unidade	1,00
0015	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO (TIPO MALETA) COM CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26X76MM); FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO; CADA FENDA (RANHURA) DEVE SER NUMERADA DE 1 A 100;	unidade	2,00
0016	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM CAPACIDADE PARA 16 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS: 160 (L) 290 (C) 295 (A). COM ALÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NAS PAREDES INTERNA E EXTERNA, POLÍMERO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, IMPACTOS E ÀS BAIXAS TEMPERATURAS. ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), COM TERMÔMETRO.	unidade	2,00
0017	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. DIMENSÕES: 26,4 X 16,6 X 20,3 CM (COMP. X LARG. X ALT.) INCLUI TERMÔMETRO DIGITAL. COM ALÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NAS PAREDES INTERNA E EXTERNA, POLÍMERO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, IMPACTOS E ÀS BAIXAS TEMPERATURAS. ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL MAX E MIN, COM PILHA INCLUSA	unidade	5,00
0018	CALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA - PRODUTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO VÁRIOS ANALITOS CUJAS CONCENTRAÇÕES FORAM AJUSTADAS PARA NÍVEIS ADEQUADOS ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE EXTRATOS TISSULARES DE ORIGEM ANIMAL E DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS E INORGÂNICAS. MULTICALIBRADOR PARA SER UTILIZADO NA CALIBRAÇÃO DOS ENSAIOS BIOQUÍMICOS EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS, SEMI-AUTOMÁTICOS E MANUAIS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE 3 ML.	caixa	20,00
0019	CAPILAR PARA HEMATÓCRITO - KIT COM MÍNIMO 500 UNID. TUBOS CAPILARES MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA. DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM-1,2MM. DIÂMETRO EXTERNO: 1,5MM-1,6MM. COMPRIMENTO: 75 MM. ABERTURA TIPO "PALITEIRO" PARA FACILITAR O MANUSEIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 CAPILARES.	frasco	20,00



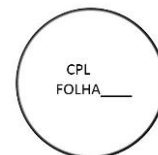
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0020	CENTRÍFUGA; DE BANCADA; PARA USO EM LABORATÓRIO; PARA 28 TUBOS DE 10ML; COM VELOCIDADE PROGRAMADA DE 500 A 4000 RPM; ROTOR FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO; TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA; COM FREIO AUTOMÁTICO OU ACIONADO ATRAVÉS DO TECLADO; PAINEL DIGITAL ERGONÔMICO; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO DE DUAS LINHAS DE ILUMINAÇÃO; CAÇAPAS E ADAPTADORES PARA TUBOS; DIM. APROX :36,8CM (LARGURA) X 36,8CM (PROFUNDIDADE) X 32CM (ALTURA); PESO APROXIMADO DE 15,2KG; TENSÃO SELECIONÁVEL EM 110/220V 50/60HZ 200VA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; ACOMPANHA MANUAL INSTRUÇÕES/ 12 MESES GARANTIA.	unidade e	1,00
0021	CITRATO DE SÓDIO. FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. UTILIZAÇÃO: TESTES DE COAGULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CITRATO DE SÓDIO 18,8 G/DL E VERDE DE BROMOCRESOL 2 MG/DL. FRASCO COM 20 ML.	frasco	30,00
0022	CLEANSER CLE-P.: LIMPADOR USADO EM ANALISADORES DE HEMATOLOGIA PARA LIMPEZA E LAVAGEM REGULARES DA SONDA E DO SISTEMA DE TUBOS DENTRO DAS MÁQUINAS. SOLUÇÃO ALCALINA QUE LIMPA AS MANCHAS DE PROTEÍNA E OUTRAS PARTÍCULAS QUE AFETAM A CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, AMARELO CLAR, O SEM PARTÍCULAS, SEDIMENTOS E FLOCOS. RESULTADO DE FUNDO: WBC≤0,2×10 ⁹ /L, RBC≤0,02×10 ¹² /L, HGB≤1G/L, PLT≤10×10 ⁹ /L.O PRODUTO CONTÉM AGENTE TENSOATIVO, NACLO, NAOH. APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML.	frasco	40,00
0023	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO RÍGIDO. DEVE POSSUIR SACOLA QUE MANTENHA A IMPERMEABILIDADE DO PRODUTO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA O FECHAMENTO APÓS O USO. ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS RECOMENDADAS PELA RDC 222/2018 E CONAMA 358. CAPACIDADE: 13 LITROS.	unidade e	60,00
0024	CONJUNTO DE SOLUÇÕES UTILIZADAS NA TÉCNICA DE COLORAÇÃO MICROBIOLÓGICA DE ZIEHL PARA IDENTIFICAR A BACTÉRIA CAUSADORA DA TUBERCULOSE (BACILO DE KOCH). ESTA TÉCNICA TAMBÉM É CONHECIDA COMO BAAR (BACILO ÁLCOOL ÁCIDO RESISTENTE). KIT COMPOSTO PELOS CORANTES AZUL DE METILENO, FUCSINA DE ZIEHL E O DESCORANTE ÁLCOOL ÁCIDO. KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500 ML. REGISTRO ANVISA: REGISTRO INDIVIDUAL DOS REAGENTES.	kit	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0025	CONTADOR DE CELULAS (PIANINHO); MANUAL, VISOR DIGITAL; COM 12 TECLAS (BAST, SEG, BAS, LIN, MONO, BLA, OUT, META, ERITRO, EOS); APRESENTANDO VALOR ABSOLUTO E RELATIVO; COM TOTALIZACAO A CADA 100 CELULAS; COM ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMATICO; ZERADOR DE CONTAGEM TIPO TECLA; DIMENSOES: APROXIMADAS: 300 X 80 X 195 MM; ALIMENTACAO: 110 VOLTS - 60HZ; INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, MANUTENCAO E GARANTIA DE 1 ANO.	unidade	2,00
0026	COPO DE PRECIPITAÇÃO OU SEDIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VIDRO DE ALTA QUALIDADE; FUNDO CÔNICO QUE FACILITA NA SEDIMENTAÇÃO DE AMOSTRAS; POSSUIR UM BICO PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS IMPEDINDO O ESCORRIMENTO NAS PAREDES EXTERNAS E EM BANCADAS. CAPACIDADE, DIÂMETRO SUPERIOR, DIÂMETRO INFERIOR, ALTURA: 250ML; 84MM; 74MM; 178MM.	unidade	15,00
0027	CORANTE HEMATOLOGICO LEISHMANN. FINALIDADE: CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. APRESENTAÇÃO: LEISHMANN CORANTE HEMATOLÓGICO 0,2% FRASCO 500ML.	frasco	40,00
0028	CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULÔMETRO MODELO CLOTIMER. CUBETAS PARA COAGULÔMETRO COM IMÃ HOMOGENEIZADOR, CONTENDO 100 UNIDADES. VOLUME REDUZIDO 150 µL (AMOSTRA MAIS REAGENTE); DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 35 mm X DIÂMETRO SUPERIOR 12 mm X DIÂMETRO INFERIOR 8 mm; EMBALAGEM PRÁTICA: CUBETA E MIXER PRONTOS PARA USO; COM BARRA MAGNÉTICA; KIT COM 100 UNIDADES.	kit	15,00
0029	CURATIVO PÓS COLETA: REDONDO, ESTÉRIL, COM 25 MM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 500 ADESIVOS.	caixa	5,00
0030	DETERGENTE CONCENTRADO PH NEUTRO, PARA LAVAGEM DE VIDRARIA. PRODUTO: DETERGENTE NEUTRO. APLICAÇÃO: DETERGENTE ADEQUADO PARA VIDRARIAS DE PRECISÃO, COM AÇÃO DETERGENTE GRADUAL. EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, SAL INORGÂNICO, CONSERVANTE E VEÍCULO.	galão	20,00
0031	DILUENTE DIL-C. DILUENTE DO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA. USADO PARA A ANÁLISE DAS CÉLULAS DO SANGUE, DILUIÇÃO DA AMOSTRA E PREPARAÇÃO DA SUSPENSÃO CELULAR. PRINCÍPIO: O DILUENTE É UMA SOLUÇÃO COM CERTA CONDUTIVIDADE E RESISTÊNCIA IÔNICA, QUE PODE DILUIR O SANGUE E FORMAR O FLUXO DA BAINHA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ESTÁVEL PARA A CONTAGEM DAS CÉLULAS DO SANGUE. APLICÁVEL AOS	frasco	40,00



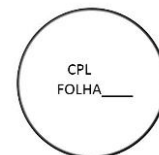
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



	ANALISADORES HEMATOLÓGICOS DF55 FABRICADO PELA DYMIND.		
0032	EDTA. SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA USO EM HEMATOLOGIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. UTILIZAÇÃO: CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE RETICULÓCITOS. COMPOSIÇÃO: EDTA 11 G/DL E METILORANGE 2 MG/DL. FRASCO COM 500 ML.	frasco	30,00
0033	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE HEMOGLOBINA (SANGUE OCULTO HUMANO) EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS. TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO HUMANO EM FEZES. SENSIBILIDADE: 50 NG/ML. APRESENTAÇÃO: CASSETE 20 TESTES. KIT COMPOSTO DE PLACA-TESTE E COLETOR DE AMOSTRA.	caixa	10,00
0034	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA ENVELOPAR RESULTADOS DE EXAMES, TIPO FRONHA, MEDINDO: MINIMO 13,5cm LARGURA X 22cm COMPRIMENTO X 0,012mm ESPESSURA. PACOTE COM NO MINIMO 500 UNID. IGUAL OU SIMILAR PLASTISACO.	pacote	50,00
0035	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: HASTE: AÇO; CERDAS: NYLON. DIÂMETRO ESCOVA: 08 MM. COMPRIMENTO ESCOVA: 40 MM. COMPRIMENTO CABO: 130 MM. COMPRIMENTO PINCEL: 25 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 195 MM. NÚMERO DO ARAME: 18 MM.	unidade	2,00
0036	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: HASTE: AÇO; CERDAS: NYLON. DIÂMETRO ESCOVA: 10 MM. COMPRIMENTO ESCOVA: 85 MM. COMPRIMENTO CABO: 125 MM. COMPRIMENTO PINCEL: 25 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 235 MM. NÚMERO DO ARAME: 18 MM.	unidade	2,00
0037	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: HASTE: AÇO; CERDAS: NYLON. DIÂMETRO ESCOVA: 12 MM. COMPRIMENTO ESCOVA: 40 MM. COMPRIMENTO CABO: 130 MM. COMPRIMENTO PINCEL: 25 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 195 MM. NÚMERO DO ARAME: 18 MM.	unidade	2,00
0038	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: HASTE: AÇO; CERDAS: NYLON. DIÂMETRO ESCOVA: 15 MM. COMPRIMENTO ESCOVA: 120 MM. COMPRIMENTO CABO: 200 MM. COMPRIMENTO PINCEL: P.V MM. COMPRIMENTO TOTAL: 320 MM. NÚMERO DO ARAME: 18 MM.	unidade	2,00
0039	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: HASTE: AÇO; CERDAS: NYLON. DIÂMETRO ESCOVA: 15 MM. COMPRIMENTO ESCOVA: 85 MM. COMPRIMENTO CABO: 145 MM. COMPRIMENTO PINCEL: 25 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 255 MM. NÚMERO DO ARAME: 16 MM.	unidade	2,00



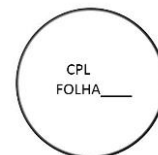
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0040	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: HASTE: AÇO; CERDAS: NYLON. DIÂMETRO ESCOVA: 20 MM. COMPRIMENTO ESCOVA: 85 MM. COMPRIMENTO CABO: 145 MM. COMPRIMENTO PINCEL: 25 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 255 MM. NÚMERO DO ARAME: 16 MM.	unidade	2,00
0041	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO 15X100MM; CAPACIDADE 60 TUBOS; ESTANTE TIPO GRADE FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP); PERMITE USO COM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER; IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN).	unidade	2,00
0042	ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO 12X75MM; CAPACIDADE: 12 TUBOS. DIÂMETRO: 13MM. MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC; PERMITE USO COM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER. DIÂMETRO: 13MM	unidade	2,00
0043	ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO 12X75MM; CAPACIDADE 60 TUBOS; MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC; PERMITE USO COM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER.	unidade	2,00
0044	ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO 15X100MM; CAPACIDADE 24 TUBOS; MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC; PERMITE USO COM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER.	unidade	2,00
0045	ESTUFA PARA SECAGEM DE MATERIAL BIOLÓGICO. CAPACIDADE 40 LITROS. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO ELETRO MECÂNICO, TEMPERATURA DE TRABALHO 50°C ATÉ 250°C. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM LÃ DE VIDRO EM TODAS AS LATERAIS, INCLUSIVE NAS PORTAS. VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA. TERMÔMETRO NO PAINEL DE CONTROLE. PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). INTERNAMENTE PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EM TINTA ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ATÉ 600°C. POSSUIR SAÍDA SUPERIOR (RESPIRO) PARA SAÍDA DE GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO. PORTA FUSÍVEL, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. CÂMARA INTERNA COM TRILHOS PARA DESLOCAR AS BANDEJAS. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. TENSÃO: BIVOLT MANUAL.	unidade	1,00
0046	FLUORETO DE SÓDIO. FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICÓLISE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. UTILIZAÇÃO: USUALMENTE UTILIZADO COMO PRESERVATIVO PARA A GLICOSE SANGUÍNEA. COMPOSIÇÃO: EDTA 6,2 G/DL; KF 12,4 G/DL E VERDE LUZ 5 MG/DL. FRASCO COM 250 ML.	frasco	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0047	GARROTE DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO EXTERNO: 7MM. DIÂMETRO INTERNO: 4 MM. PACOTE COM 15 METROS. 100% LÁTEX. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO. ALTA FLEXIBILIDADE. ESPESSURA UNIFORME. ELÁSTICO. LISO. NÃO ESTÉRIL. RESISTENTE AO DESGASTE E TRAÇÃO	pacote	3,00
0048	GARROTE - DE TECIDO AZUL COM TRAVA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º – ALÍVIO. 2º – RETIRADA. ANTIALÉRGICO.	unidade	10,00
0049	GLUTOL LÍQUIDO PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA. GARRAFA COM 300 ML, 75G. FINALIDADE: GLICOSE PURA, AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE VIA ORAL. REAGENTES: SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 75G DE D-GLICOSE PURA (USP), ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, COLA, OU LIMÃO.	unidade	200,00
0050	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS – CAPACIDADE 22 TUBOS/ 5ML. VOLTAGEM: 110 V. ROTAÇÃO: SENTIDO HORÁRIO. DIMENSÃO: 400 MM X 400MM. PINTURA ELETROSTÁTICA.	unidade	1,00
0051	IT LEISH - TESTE RÁPIDO PARA LEISHMANIOSE VISCERAL, COM 20 TESTES. TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO QUE UTILIZA O ANTÍGENO RECOMBINANTE K39 PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS CONTRA LEISHMANIA SPP.	caixa	20,00
0052	KIT DOSAGEM DE GGT. MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) NO SORO OU PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT CONTENDO: TAMPÃO 1 X 24 ML; SUBSTRATO 1 X 6 ML; PADRÃO 1 X 3 ML.; KIT CONTENDO: PADRÃO 1 X 5 ML; PRECIPITANTE 1 X 50 ML.	kit	40,00
0053	KIT PANÓTICO RÁPIDO. APLICAÇÃO: CONTAGEM DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSTO DE CORANTES ÁCIDOS E BÁSICOS..APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: KIT COM 3 FRASCOS: CORANTE 1: SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CICLOHEXADIENOS À 0,1%. CORANTE 2: SOLUÇÃO AQUOSA DE AZOBENZENOSULFONICO À 0,1%; ESTABILIZANTE I À 3%; CONSERVANTE À 0,26%. CORANTE 3: SOLUÇÃO ÁLCOOLICA DE FENOTIAZINAS À 0,1%; ESTABILIZANTE À 1,5%; CONSERVANTE À 0,26%.	kit	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0054	KIT PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO. MÉTODO ENZIMÁTICOCOLORIMÉTRICO. FINALIDADE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA, PLASMA E LÍQUIDOS SINOVIAL E AMNIÓTICO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FUNDAMENTO O ÁCIDO ÚRICO É OXIDADO PELA URICASE (UOD) EM ALANTOÍNA, CO ₂ E H ₂ O ₂ . ATRAVÉS DE UMA REAÇÃO DE COPULAÇÃO OXIDATIVA, CATALISADA PELA PEROXIDASE (POD), O PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO FORMADO REAGE COM O DICLOROFENOLSULFONATO (DCFS) E 4-AMINOANTIPIRINA (4-AMP), PRODUZINDO UMA ANTIPIRILQUINONIMINA DE COR VERMELHA. MÍNIMO 100 TESTES. KIT CONTENDO: PADRÃO: 1 X 5 ML; REAGENTE DE COR: 1 X 200 ML.	kit	50,00
0055	KIT PARA DOSAGEM DE ALBUMINA. MÉTODO: COLORIMÉTRICO - VERDE DE BROMOCRESOL. FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALBUMINA NO SORO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FUNDAMENTO: A ALBUMINA PRESENTE NA AMOSTRA REAGE COM O VERDE DE BROMOCRESOL EM MEIO ÁCIDO FORMANDO UM COMPLEXO COLORIDO QUE É QUANTIFICADO ESPECTROFOTOMETRICAMENTE. KIT CONTENDO: PADRÃO: 1 X 1 ML; REAGENTE DE COR: 1 X 250 ML.	kit	12,00
0056	KIT PARA DOSAGEM DE AMILASE. MÉTODO CINÉTICO-COLORIMÉTRICO (CNP). FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA AMILASE EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FUNDAMENTO: A A-AMILASE HIDROLISA O SUBSTRATO 2-CLORO-P-NITROFENIL-A-D-MALTORIOSÍDEO (CNPG3), LIBERANDO 2-CLOROFENOL (CNP) E FORMANDO 2-CLORO-4-NITROFENIL-A-D- MALTOSÍDEO (CNPG2), MALTOTRIOSE (G3) E GLICOSE (G). A VELOCIDADE DE FORMAÇÃO DE 2-CLORO-4NITROFENOL PODE SER MEDIDA FOTOMETRICAMENTE E PROPORCIONA UMA MEDIDA DIRETA DA ATIVIDADE DA A-AMILASE NA AMOSTRA. KIT CONTENDO: SUBSTRATO: 2 X 30 ML.	kit	30,00
0057	KIT PARA DOSAGEM DE ASO. MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX. PRINCÍPIO DO TESTE: PARTÍCULAS DE LÁTEX ACOPLADAS ANTICORPOS ESPECÍFICOS A ANTI-ESTREPTOLISINA O "AGLUTINAÇÃO". DETECÇÃO VISUAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REAGENTE LÍQUIDO E ESTÁVEL, PRONTO PARA USO, MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX. TIPOS DE AMOSTRA: SORO.	kit	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0058	KIT PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA. MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. PRINCÍPIO DO TESTE. REAÇÃO DE ACOPLAMENTO DA BILIRRUBINA COM ÁCIDO SULFÂNÍLICO DIAZOTADO FORMANDO UM COMPLEXO DE COLORAÇÃO VERMELHA (SIMS-HORN). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REAGENTE LÍQUIDO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, LINEARIDADE: ATÉ 15 MG/DL (TÉCNICA MACRO) E 45 MG/D/L (TÉCNICA MICRO), COMPRIMENTO DE ONDA: 520 NM (500 A 540 NM), TIPOS DE AMOSTRA: SORO OBTIDO LIVRE DE HEMÓLISE. MÍNIMO 110 TESTES. KIT CONTENDO: ACELERADOR: 1 X 250 ML; SULFÂNÍLICO: 1 X 120 ML; NITRITO: 1 X 5 ML.	kit	15,00
0059	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - HDL. : MÉTODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO (PRECIPITAÇÃO SELETIVA). FINALIDADE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL NO SORO OU PLASMA APÓS PRECIPITAÇÃO SELETIVA DAS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA E MUITO BAIXA DENSIDADE (LDL E VLDL). SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FUNDAMENTO OS QUILOMICRONS, AS LIPOPROTEÍNAS DE MUITA BAIXA DENSIDADE (VLDL) E AS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA DENSIDADE (LDL) SÃO QUANTITATIVAMENTE PRECIPITADAS COM FOSFOTUNGSTATO E ÍONS MAGNÉSIO. APÓS CENTRIFUGAÇÃO, O SOBRENADANTE CONTÉM AS LIPOPROTEÍNAS DE ELEVADA DENSIDADE (HDL), CUJO COLESTEROL É QUANTIFICADO FOTOMETRICAMENTE MEDIANTE AS REAÇÕES ACOPLADAS DESCRITAS ABAIXO. COM NO MÍNIMO 200 TESTES. KIT CONTENDO: PADRÃO 1 X 5 ML; PRECIPITANTE 1 X 50 ML. NECESSÁRIO SER DO MESMO FABRICANTE QUE O COLESTEROL TOTAL.	kit	60,00
0060	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - TOTAL. : MÉTODO ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO (TRINDER). FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL NO SORO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FUNDAMENTO: OS ÉSTERES DO COLESTEROL SÃO HIDROLISADOS PELA COLESTEROL ESTERASE (CHE) FORMANDO COLESTEROL LIVRE QUE APÓS OXIDAÇÃO PELA COLESTEROL OXIDASE (CHOD) FORMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. ESTE, REAGINDO COM O FENOL E 4-AMINOANTIPIRINA, ATRAVÉS DE COPULAÇÃO OXIDATIVA CATALISADA PELA PEROXIDASE (POD), PRODUZ UMA QUINONIMINA DE COR VERMELHA. COM NO MÍNIMO 200 TESTES. KIT CONTENDO: PADRÃO: 1 X 5 ML; REAGENTE DE COR: 1 X 500 ML. NECESSÁRIO SER DO MESMO FABRICANTE DO COLESTEROL HDL.	kit	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0061	KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA. MÉTODO CINÉTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FUNDAMENTO: A CREATININA E OS INTERFERENTES PRESENTES NA AMOSTRA REAGEM COM O PICRATO EM MEIO ALCALINO ORIGINANDO UM COMPLEXO COLORIDO. MEDE-SE A VELOCIDADE DE FORMAÇÃO DESSE COMPLEXO EM PERÍODOS INICIAIS CURTOS, EVITANDO-SE ASSIM A INTERFERÊNCIA DE OUTROS COMPOSTOS. KIT CONTENDO: PADRÃO: 1 X 5 ML; ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 60 ML; TAMPÃO: 1 X 240 ML.	kit	50,00
0062	KIT PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA. MÉTODO CINÉTICO- COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FUNDAMENTO: A FOSFATASE ALCALINA (FALC OU ALP) CATALISA EM MEIO ALCALINO A HIDRÓLISE DO P-NITROFENILFOSFATO LIBERANDO P-NITROFENOL E FOSFATO INORGÂNICO. A ATIVIDADE CATALÍTICA É DETERMINADA A PARTIR DA VELOCIDADE DE FORMAÇÃO DO P-NITROFENOL MEDIDA EM 405 NM. KIT CONTENDO: TAMPÃO: 2 X 24 ML; SUBSTRATO: 2 X 6 ML.	kit	40,00
0063	KIT PARA DOSAGEM DE FÓSFORO - KIT REAGENTE LÍQUIDO, PRONTO PARA USO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FÓSFORO NO SORO OU PLASMA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA. MÍNIMO 140 TESTES.: KIT CONTENDO: PADRÃO: 1 X 5 ML; REDUTOR: 1 X 6 ML; MOLIBDATO: 1 X 6 ML; TAMPÃO: 1 X 12 ML.	kit	10,00
0064	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE. MÉTODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO (TRINDER). FINALIDADE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIOL. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FUNDAMENTO: A GLICOSE OXIDASE CATALISA A OXIDAÇÃO DA GLICOSE PARA ÁCIDO GLICÔNICO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. ATRAVÉS DE UMA REAÇÃO OXIDATIVA DE ACOPLAMENTO CATALISADA PELA PEROXIDASE, O PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO FORMADO REAGE COM 4-AMINOANTIPIRINA E FENOL FORMANDO UM COMPLEXO DE COR VERMELHA (ANTIPIRILQUINONIMINA), CUJA ABSORBÂNCIA MEDIDA EM 505 NM. COM NO MÍNIMO 500 TESTES. KIT CONTENDO: PADRÃO: 1 X 5 ML; REAGENTE DE COR: 1 X 500 ML.	kit	70,00



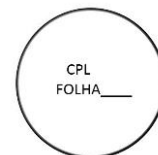
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0065	KIT PARA DOSAGEM DE PCR. MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX - PRINCÍPIO DO TESTE: PARTÍCULAS DE LÁTEX ACOPLADAS ANTICORPOS ESPECÍFICOS A PROTEÍNA C REATIVA "AGLUTINAÇÃO". DETECÇÃO VISUAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REAGENTE LÍQUIDO E ESTÁVEL; PRONTO PARA USO, MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX. TIPOS DE AMOSTRA: SORO. KIT CONTENDO: LÁTEX-PCR: 1 X 2 ML; CONTROLE POSITIVO: 1 X 1 ML; CONTROLE NEGATIVO: 1 X 1 ML.	kit	50,00
0066	KIT PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS. MÉTODO COLORIMÉTRICO- BIURETO. FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO E LÍQUIDOS SINOVIAL, PLEURAL E ASCÍTICO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FUNDAMENTO: AS LIGAÇÕES PEPTÍDICAS DAS PROTEÍNAS (-HN-CO-) REAGEM COM ÍONS CÚPRICOS EM MEIO ALCALINO (REAGENTE DO BIURETO) FORMANDO UM COMPLEXO DE COLORAÇÃO VIOLETA, CUJA ABSORBÂNCIA MEDIDA EM 545 NM É DIRETAMENTE PROPORCIONAL À CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS NA AMOSTRA.COM NO MÍNIMO 100 TESTES. KIT CONTENDO: PADRÃO: 1 X 3 ML; BIURETO: 1 X 250 ML.	kit	10,00
0067	KIT PARA DOSAGEM DE TGO. MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AST OU TGO). TESTE COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTES NÚMERO 1 - SUBSTRATO TGO - CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C.CONTÉM: TAMPÃO FOSFATO 0,1 MOL/L (PH 7,4), ÁCIDO L ASPÁRTICO 0,153 MOL/L, ÁCIDO ALFA CETOGLUTÁRICO 2 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 7,7 MMOL/L. NÚMERO 2 - REAGENTE DE COR - CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. CONTÉM: 2,4-DINITROFENILHIDRAZINA 1,0 MMOL/L E ÁCIDO CLORÍDRICO 1,0 MOL/L. NÚMERO 3 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO CONCENTRATO - CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. CONTÉM: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 5 MOL/L. NÚMERO 4 - PADRÃO - CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. HOMOGENEIZAR BEM ANTES DE USAR. CONTÉM: PIRUVATO DE SÓDIO 2,53 MMOL/L (22 MG/DL DE PIRUVATO), TAMPÃO FOSFATO 0,1 MOL/L (PH 7,4) E AZIDA SÓDICA 7,7 MMOL/L	kit	15,00



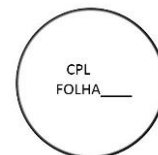
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0068	KIT PARA DOSAGEM DE TGP. MÉTODO CINÉTICO-UV. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP OU GPT) NO SORO OU PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. A ALT CATALISA A TRANSFERÊNCIA DO GRUPO AMINA DA ALANINA PARA O CETOGLUTARATO COM FORMAÇÃO DE GLUTAMATO E PIRUVATO. O PIRUVATO É REDUZIDO A LACTATO POR AÇÃO DA LACTATO DESIDROGENASE (LDH), ENQUANTO QUE A COENZIMA NADH É OXIDADA A NAD +. A ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALT NA AMOSTRA É CALCULADA COM BASE NA REDUÇÃO DA ABSORBÂNCIA EM 340 NM, QUANDO O NADH SE TRANSFORMA EM NAD +. TIPOS DE AMOSTRA: SORO OU PLASMA. KIT CONTENDO: TAMPÃO: 2 X 24 ML; COENZIMA: 2 X 6 ML.	kit	15,00
0069	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES. MÉTODO ENZIMÁTICO- COLORIMÉTRICO (TRINDER) COM FATOR CLAREANTE DE LÍPIDES (FCL). FINALIDADE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO OU PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. FUNDAMENTO: OS TRIGLICÉRIDES SÃO DETERMINADOS APÓS HIDRÓLISE ENZIMÁTICA COM LIPASES. O INDICADOR É A QUINONEIMINA FORMADA A PARTIR DO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 4-AMINOANTIPIRINA E 4- CLOROFENOL SOB A INFLUÊNCIA CATALÍTICA DA PEROXIDASE. COM NO MÍNIMO 500 TESTES. KIT CONTENDO: PADRÃO: 1 X 3 ML; REAGENTE DE COR: 1 X 100 ML.	kit	60,00
0070	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA. MÉTODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA URÉIA EM AMOSTRAS DE SANGUE (SORO, PLASMA) E URINA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. NECESSITAR PREPARAR REAGENTE DE USO. FUNDAMENTO: A URÉIA É HIDROLISADA PELA UREASE À ÍONS AMÔNIO E CO. OS ÍONS AMÔNIO REAGEM EM PH ALCALINO COM SALICILATO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOB A AÇÃO CATALISADORA DO NITROPRUSSIATO DE SÓDIO PARA FORMAR AZUL DE INDOFENOL. MÍNIMO 100 TESTES. KIT CONTENDO: TAMPÃO: 1 X 100 ML; UREASE: 1 X 25 ML; OXIDANTE: 1 X 25 ML.	kit	50,00
0071	KIT PARA DOSAGEM FATOR REUMATÓIDE. MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX - PRINCÍPIO DO TESTE. PARTÍCULAS DE LÁTEX ACOPLADAS ANTICORPOS ESPECÍFICOS A FATOR REUMATÓIDE "AGLUTINAÇÃO". DETECÇÃO VISUAL. CARACTERÍSTICAS: REAGENTE LÍQUIDO E ESTÁVEL PRONTO PARA USO. MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX. TIPOS DE AMOSTRA: SORO. KIT CONTENDO: LÁTEX-FR: 1 X 2 ML; CONTROLE POSITIVO: 1 X 1 ML; CONTROLE NEGATIVO: 1 X 1 ML.	kit	15,00



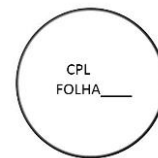
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0072	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE CÁLCIO. LÍQUIDO PRONTO PARA USO , PARA DETERMINAR QUANTITATIVA DO CÁLCIO NO SORO OU PLASMA , METODOLOGIA COLORIMÉTRICA ARZENAZO III. MÉTODO: COLORIMÉTRICO - ARSENAZO. FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO NO SORO E URINA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT CONTENDO: PADRÃO: 1 X 5 ML; REAGENTE DE COR: 1 X 50 ML.	kit	10,00
0073	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇÃO - 26 X 76 MM. LÂMINA DE VIDRO NEUTRO. CANTOS CHANFRADOS EM 45°. TAMANHO: 25,4 X 76,2 +/- 0,5 MM. ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	caixa	10,00
0074	LÂMINA LAPIDADA. LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA LAPIDADA 26X76 MM. ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. FABRICADA EM VIDRO ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM. EMBALADAS A VÁCUO; INTERCALADAS COM PAPEL LENÇO COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO; GRAU DE TRANSPARÊNCIA: 91%; EXTREMIDADE LAPIDADA LISA. MODELO: PONTA FOSCA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	caixa	20,00
0075	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA LISA NÃO LAPIDADA. CARACTERÍSTICAS: NÃO-LAPIDADA; PONTA LISA; EMBALADAS A VÁCUO; INTERCALADAS COM PAPEL LENÇO COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPESSURA: 1,0 MM - 1,2 MM DIMENSÕES: 26 X 76 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	caixa	40,00
0076	LAMÍNULA DE VIDRO 22X22CM. FABRICADAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, SEM QUALQUER DEFEITO OU FALHA. COBERTURA DE VIDRO LIMPA, LIVRE DE POEIRA E APROPRIADAS PARA USO, IMEDIATAMENTE APÓS ABERTURA DA EMBALAGEM. DADOS TÉCNICOS: DIMENSÕES (MM): 22X22; FORMATO: QUADRADA; ESPESSURA (MM): 0,13 - 0,17. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	10,00
0077	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA: LÂMINA DE VIDRO TRANSLÚCIDA, FINA, SEM IMPERFEIÇÕES, PRÉ LAVADAS. DIMENSÕES DE 24 MM (LARGURA) X 24 MM (COMPRIMENTO) E COM ESPESSURA DE 0,13 À 0,16 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	20,00
0078	LÂMPADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS BIO 2000 ORIGINAL. POTÊNCIA: 10 W. BASE PRÉ FOCADA.	unidade	2,00
0079	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO BINOCULAR 6V/20W COMPATÍVEL COM APARELHO NIKON E100.	unidade	2,00
0080	LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO. UTILIZADO PARA MARCAÇÕES EM SUPERFÍCIES SÓLIDAS COMO VIDROS, MADEIRA, PORCELANA, ACETATO, PLÁSTICO, METAL, PAPELÃO, COURO, PAPEL E DIVERSAS OUTRAS. POSSUIR SISTEMA DE BARBANTE QUE DISPENSA O USO DE APONTADOR.	unidade	5,00



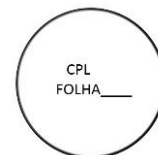
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Sector de Licitação e Contratos



0081	LAVA OLHO DE EMERGÊNCIA COM BASE. SISTEMA FÁCIL E SEGURO NA LAVAGEM DO OLHO EM ACIDENTES COM PRODUTOS QUÍMICOS, PÓS E ATÉ COM CORPOS ESTRANHOS. CAPACIDADE: 500 ML.	unidade	5,00
0082	LISE LYC-1. LISE DO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA. MODELO LYC-1. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: 1 L. USADO PARA FAZER LISE (DESTRUIR) DOS ERITRÓCITOS PARA DETERMINAÇÕES DE HEMOGLOBINA OU PARA AUXILIAR NA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS. PRINCÍPIO: O REAGENTE É ADICIONADO PARA FAZER A LISE DOS ERITRÓCITOS (RBC) E REAGIR COM A HEMOGLOBINA (HGB) LIBERADA PARA A MEDIÇÃO DE HGB, CONTAGEM DE LEUCÓCITOS (WBC) E BASÓFILOS (BAS). APLICÁVEL AOS ANALISADORES DE HEMATOLOGIA DA SÉRIE DF55 FABRICADO PELA DYMIND.	frasco	40,00
0083	LISE LYC-2. LISE DO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA. MODELO LYC-2. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: 1 L. USO PREVISTO: USADO PARA FAZER LISE (DESTRUIR) DOS ERITRÓCITOS E MANTER A MORFOLOGIA DAS CÉLULAS ANTES DA ANÁLISE DAS CÉLULAS DO SANGUE, DE MODO A FACILITAR A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS. PRINCÍPIO: O PRODUTO É ADICIONADO PARA FAZER LISE DOS ERITRÓCITOS (RBC) E MANTER A MORFOLOGIA DAS CÉLULAS PARA OS LEUCÓCITOS (WBC) DIFERENCIAIS. APLICÁVEL AOS ANALISADORES DE HEMATOLOGIA DA SÉRIE DF55 FABRICADO PELA DYMIND.	frasco	40,00
0084	MEDIDOR DE PH, DIGITAL. EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE PH, ADEQUADO PARA AMOSTRAS DE NO MÍNIMO 1 ML. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH: 0 A 14, COM RESOLUÇÃO DE 0,01. POTENCIAL ELÉTRICO: ESCALA DE -1999 A +1999 MV, COM PRECISÃO DE 1 MV. MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: FAIXA DE 0 A 100°C, COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA. COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE POLARIDADE. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. MOSTRADOR DIGITAL PARA LEITURA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: DOIS ELETRODOS. SUPORTE PARA ELETRODOS. SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO DE PH 4 E PH 7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 V, 60 HZ. MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO NA ANVISA.	unidade	1,00
0085	MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO. DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG). SENSIBILIDADE: >99%. ESPECIFICIDADE: >99%. ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C. AMOSTRA: SORO, PLASMA E URINA. VOLUME DE AMOSTRA: 100UL PARA CASSETE. TEMPO DO TESTE: 5 E 7 MINUTOS. CUT-OFF: 25MUI/ML. APRESENTAÇÃO: TIRA. MÍNIMO 25 TESTES.	caixa	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Sector de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0086	MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2. SENSIBILIDADE: 100% (165/165). ESPECIFICIDADE: 100% (714/714). ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C. AMOSTRA: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. VOLUME DE AMOSTRA: 10ML. TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS. APRESENTAÇÃO: CASSETE. MÍNIMO 25 TESTES.	caixa	10,00
0087	MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA. MÉTODO: QUICK. FINALIDADE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) EM PLASMA CITRATADO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTE PRONTO PARA USO. FRASCOS DE 2 ML.	kit	40,00
0088	MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. MÉTODO: FORMAÇÃO DE COÁGULO. FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA) EM PLASMA CITRATADO, UTILIZANDO O ÁCIDO ELÁGICO COMO ATIVADOR. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. REAGENTE CEFALINA: 6 FRASCOS DE 2,5ML. REAGENTE CLORETO DE CÁLCIO: FRASCOS DE 4ML.	kit	35,00
0089	MICRO PIPETAS VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS. CERTIFICADA E CALIBRADA. AUTOCLAVÁVEL E RECALIBRÁVEL.	unidade	2,00
0090	MICRO PIPETAS VOLUME FIXO 100 MICROLITROS. CERTIFICADA E CALIBRADA. AUTOCLAVÁVEL E RECALIBRÁVEL.	unidade	2,00
0091	MICRO PIPETAS VOLUME FIXO 10 MICROLITROS. CERTIFICADA E CALIBRADA. AUTOCLAVÁVEL E RECALIBRÁVEL.	unidade	2,00
0092	MICRO PIPETAS VOLUME FIXO 200 MICROLITROS. CERTIFICADA E CALIBRADA. AUTOCLAVÁVEL E RECALIBRÁVEL.	unidade	2,00
0093	MICRO PIPETAS VOLUME FIXO 20 MICROLITROS. CERTIFICADA E CALIBRADA. AUTOCLAVÁVEL E RECALIBRÁVEL.	unidade	2,00
0094	MICRO PIPETAS VOLUME FIXO 250 MICROLITROS. CERTIFICADA E CALIBRADA. AUTOCLAVÁVEL E RECALIBRÁVEL.	unidade	2,00
0095	MICRO PIPETAS VOLUME FIXO 25 MICROLITROS. CERTIFICADA E CALIBRADA. AUTOCLAVÁVEL E RECALIBRÁVEL.	unidade	2,00



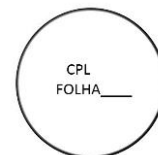
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0096	MICRO PIPETAS VOLUME FIXO 500 MICROLITROS. CERTIFICADA E CALIBRADA. AUTOCLAVÁVEL E RECALIBRÁVEL.	unidade	2,00
0097	MICRO PIPETAS VOLUME FIXO 50 MICROLITROS. CERTIFICADA E CALIBRADA. AUTOCLAVÁVEL E RECALIBRÁVEL.	unidade	2,00
0098	MICROSCOPIO; CAMPO CLARO BINOCULAR; AJUSTE INTERPUPILAR ENTRE 48-75MM; OPTICA INFINITA; TUBO COM INCLINACAO DE 30 GRAUS; COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO;; OCULAR PAR EM PADRAO (FN20). BOTAO DE AJUSTE DO LIMITE (15MM) E TROQUE MACROMETRICO; REVOLVER PARA 4 POSICOES (PADRAO); OBJETIVAS: PLANACROMATICAS: 4X AN 0.1 D.T.27.8MM;10X AN 0.25 D.T. 8.0MM; 40X AN 0.65 D.T. 0.6MM; 100X OIL; CONDENSADOR MANUAL ABBE AN 1.25 (4X-100X). CAMADA ANTI-REFLEXO E ANTI-FUNGO; ILUMINACAO: ILUMINADOR KOHLER TRANSMITIDO LAMPADA DE LED; COM AJUSTE E ALINHAMENTO. FILTRO AZUL; FOCO DE OBSERVACAO PLATINA; FILTRO AZUL CONVERSOR PARA O CONDENSADOR. BASE COM REGULADOR; PLATINA MANUAL COM CONTROLE DE MAO DIREITA INTEGRADA X:76MM; Y:52MM; CHARRIOT COM MOVIMENTO X/Y GRADUADO; DIMENSOES: 211 X 397 X 430MM (LXDXA); PESO: APROXIMADO DE 7 KG; ALIMENTACAO: AUTOMATICA 110/220V; ACOMPANHA 2 LAMPADAS SOBESSALENTE; INCLUI: ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	unidade	1,00
0099	MICROTUBOS TIPO EPPENDORF. CAPACIDADE: 2,0ML. CARACTERÍSTICAS: FABRICADOS EM POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS COM TAMPA ABERTA (121°C, 15 MINUTOS). FUNDO CÔNICO. TAMPA PLANA. ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. PACOTE COM 500 UNIDADES.	pacote	3,00
0100	MIF – LÍQUIDO CONSERVANTE PARA FEZES. PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES. FRASCO COM 1000 ML	frasco	60,00
0101	ÓLEO DE IMERSÃO PARA LEITURA DE LÂMINAS HEMATOLÓGICAS. ÓLEO COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO ESPECÍFICO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE LÂMINAS AO MICROSCÓPIO EM OBJETIVA DE IMERSÃO. ÍNDICE REFRAÇÃO = 1,521. VISCOSIDADE = 155 CST. BAIXÍSSIMO ÍNDICE ACIDEZ. FRASCO COM 100 ML.	frasco	15,00
0102	PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14. FAIXA DE PH: 0-14. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 TIRAS. MÉTODO DO TESTE: ESCALA COLORIMÉTRICA.	caixa	15,00
0103	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO - 16CM. INDICADA PARA AUXILIAR NO MANUSEIO DE OBJETOS TAIS COMO: GAZE, ALGODÃO, FIOS ENTRE OUTROS, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA APREENSÃO DE TECIDO SEM DILACERAR.	unidade	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

	PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.- AUTOCLAVÁVEL.. VALIDADE: INDETERMINADA.		
0104	PIPETADOR EM BORRACHA COM 3 VIAS, TIPO PÊRA COM ESFERA EM POLIPROPILENO. INDICADA PARA SUÇÃO DE LÍQUIDOS EM PIPETAS. ACOPLAMENTO COM PIPETAS DE ATÉ 100 ml.	unidade	5,00
0105	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO ESGOTAMENTO TOTAL 20mL. UTILIZADA NA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS E/OU HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 20ML; TOLERÂNCIA: 0,02. FABRICADAS EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA. VOLUME CODIFICADO POR CORES PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO. GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	unidade	10,00
0106	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO ESGOTAMENTO TOTAL 2mL. UTILIZADA NA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS E/OU HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 2ML; TOLERÂNCIA: 0,02; GRADUAÇÃO:0,05. FABRICADAS EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA. VOLUME CODIFICADO POR CORES PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO. GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	unidade	10,00
0107	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA EM VIDRO ESGOTAMENTO TOTAL 5mL. UTILIZADA NA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS E/OU HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 5ML; TOLERÂNCIA: 0,02. FABRICADAS EM VIDRO DE ALTO GRAU EM TRANSPARÊNCIA. VOLUME CODIFICADO POR CORES PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO. GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	unidade	10,00
0108	PIPETA PASTEUR PARA TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE); GRADUADA DE 500 EM 500 ML; VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML; VOLUME TOTAL DE 7ML (COM BULBO); ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	10,00
0109	PIPETAS WESTERGREEN DE VIDRO. DESCRIÇÃO COMPLETA: PIPETA DE SEDIMENTAÇÃO WESTERGREEN 0-200MM. ESPECIFICAÇÕES: VIDRO NEUTRO; COMPRIMENTO: 320MM; INTERVALO DE GRADUAÇÃO: 0,1ML; LIMITE DE ERRO (TOLERÂNCIA): 0,006ML; AUTOCLAVÁVEL.	unidade	5,00
0110	PIPETA VHS PLASTICA DESCARTAVEL, PACOTE COM 25 UNIDADES. PIPETA GRADUADA, EM POLIESTIRENO, DESCARTÁVEL. A PARTE INFERIOR DA PIPETA DEVE POSSUIR UM ÊMBOLO (BULBO) QUE DEVE SER ENCAIXADO NO TUBO DE COLETA. CLARA IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO PARA LEITURA RÁPIDA E IMEDIATA. GRADUAÇÃO: 0 – 170 MM.	pacote	20,00
0111	PISSETA EM POLIETILENO (PE) GRADUADA. FABRICADA EM POLIETILENO (PE), GRADUADA, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, O BICO CURVO COM A FUNÇÃO DE JATO PARA LIBERAÇÃO DE LÍQUIDO SENDO UTILIZADO EM	unidade	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

	LABORATÓRIO, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS, FILTROS ETC. CAPACIDADE: 500 ML.		
0112	PLACA DE KLINE PARA REALIZAR O TESTE DE VDRL (SIGLA DE "VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY"). CARACTERÍSTICAS: PLACA DE KLINE DE VIDRO - 12 CAVIDADES; DIMENSÕES: 60X80MM; ESPESSURA: 5MM; CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,75MM DE PROFUNDIDADE.	unidade	2,00
0113	PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO – NÍVEL NORMAL. AMOSTRA CONTROLE LIOFILIZADA UTILIZADA NO CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE PARA ANÁLISE DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA). FRASCO DE 1 ML CONTENDO PLASMA HUMANO.	kit	30,00
0114	PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO – NÍVEL PATOLÓGICO. AMOSTRA CONTROLE LIOFILIZADA UTILIZADA NO CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE PARA ANÁLISE DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA). FRASCO DE 1 ML CONTENDO PLASMA HUMANO.	kit	30,00
0115	PONTEIRA PARA MICROPIPETA DE 5 A 200 MICROLITROS. PACOTE COM 1000 UNIDADES. PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP); COR AMARELO; VOLUME: 5 A 200 MICROLITROS; AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 15 MIN.); ENCAIXE TIPO GILSON.	pacote	30,00
0116	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE POLIPROPILENO. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; CALIBRAÇÃO BASEADA NO VOLUME ("IN") A UMA TEMPERATURA DE REFERÊNCIA DE + 20°C; COM BICO QUE FACILITA O ESCOAMENTO; GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA; POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA, MECÂNICA E A ATAQUES QUÍMICOS. CAPACIDADE: 100 ML.	unidade	3,00
0117	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE POLIPROPILENO. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; CALIBRAÇÃO BASEADA NO VOLUME ("IN") A UMA TEMPERATURA DE REFERÊNCIA DE + 20°C; COM BICO QUE FACILITA O ESCOAMENTO; GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA; POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA, MECÂNICA E A ATAQUES QUÍMICOS. CAPACIDADE: 500 ML.	unidade	3,00
0118	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMÁTICOS LABQUEST, BIO 200, BIO 2000, BIO 200F E BIO 200S. FRASCO DE 50ML.	frasco	10,00
0119	SORO ANTI – AB MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. FINALIDADE: SORO PARA CONTROLE DA REAÇÃO DIRETA DO SISTEMA ABO. METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	frasco	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0120	SORO ANTI-A MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. FINALIDADE: SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA ABO. METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	frasco	10,00
0121	SORO ANTI-B MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. FINALIDADE: SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO B NO SISTEMA ABO. METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	frasco	10,00
0122	SORO ANTI D - MONOCLONAL IGG + IGM (BLENDED). FINALIDADE: SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO. METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	frasco	10,00
0123	SORO ANTI – HUMANO – POLIESPECÍFICO. FINALIDADE: SORO ANTIGLOBULINA HUMANA (AGH) PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI) , TESTE DA ANTIGLOBULINA DIRETA (TAD) E PROVAS DE COMPATIBILIDADE. METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 10ML.	frasco	10,00
0124	SORO CONTROLE NORMAL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO VÁRIOS ANALITOS CUJAS CONCENTRAÇÕES SÃO AJUSTADAS PARA OS NÍVEIS NORMAIS ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE EXTRATOS TISSULARES DE ORIGEM ANIMAL E DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS E INORGÂNICAS. FINALIDADE: AMOSTRA CONTROLE CONTENDO OS DIVERSOS ANALITOS EM CONCENTRAÇÕES NORMAIS PARA SER EMPREGADO NO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE NOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS. KIT CONTENDO: SORO CONTROLE N: 1 X 5 ML.	kit	24,00
0125	SORO CONTROLE PATOLOGICO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO VÁRIOS ANALITOS CUJAS CONCENTRAÇÕES SÃO AJUSTADAS PARA OS NÍVEIS ALTERADOS ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE EXTRATOS TISSULARES DE ORIGEM ANIMAL E DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS E INORGÂNICAS. FINALIDADE: AMOSTRA CONTROLE CONTENDO A MAIORIA DOS ANALITOS EM CONCENTRAÇÕES ALTERADAS PARA SER EMPREGADO NO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE NOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS. KIT CONTENDO: SORO CONTROLE P: 1 X 5 ML.	kit	24,00
0126	SORO CONTROLE RH NEGATIVO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. FINALIDADE: CONTROLE NEGATIVO DA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D. METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 10ML	frasco	10,00
0127	SUPORTE PARA REPOUSO DE LÂMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL E PARA ESCORRER LIQUIDOS DAS LÂMINAS. FABRICADO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE: 30 LÂMINAS. DIMENSÕES: L-8 X C-20 CM.	unidade	2,00



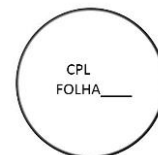
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0128	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DE 12 X 75 MM – PACOTE COM 1000 UNID MOLDADA EM POLIPROPILENO.	pacote	6,00
0129	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA. MEDIÇÕES INTERNA E EXTERNA; MEDIÇÕES MÁXIMA E MÍNIMA; CABO APROXIMADAMENTE DE 3 MTS UNIDADES DE MEDIDAS C/F; FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA: -20°C A +70°C; FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: -50°C A +70°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±1°C; PESO: 100G; DIMENSÕES: 64X85X21MM; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 VOLTS - TIPO AAA	unidade	10,00
0130	TESTE RÁPIDO DE DENGUE ANTICORPOS IGG E IGM. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VÍRUS (1,2,3 E 4). ESPECIFICAÇÕES: SENSIBILIDADE: 100%; ESPECIFICIDADE: IGM: 98.1 E IGG: 98.1%; ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; VOLUME DE AMOSTRA: 10UL; TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS; APRESENTAÇÃO: CASSETE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	caixa	15,00
0131	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4). ESPECIFICAÇÕES: SENSIBILIDADE: 92.9%; ESPECIFICIDADE: 98.5%; ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; VOLUME DE AMOSTRA: 100UL; TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS; APRESENTAÇÃO: CASSETE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	caixa	15,00
0132	TIRAS REAGENTES COM NO MÍNIMO 10 ÁREAS PARA UROANÁLISE. CAIXA CONTENDO 100 TIRAS. FINALIDADE: TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA: UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.	caixa	40,00
0133	TUBO BRANCO À VÁCUO SEM ADITIVO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS 6,0 ML. APRESENTAÇÃO: RACK COM 50 UNIDADES; TAMPA DE ROSCA: PREMIUM; ASPIRAÇÃO 6 ML; TAMANHO: 13X100 MM.	caixa	15,00
0134	TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO SEM TAMPA, GRADUADO – MÍNIMO 10 ML; PARA UROANÁLISE.: PACOTE COM 100	unidade	20,00
0135	TUBO CRISTAL 12 X 75 MM, 5ML – PACOTE COM 1000 UNIDADES. FABRICADOS EM POLIESTIRENO (PS); FUNDO REDONDO; CAPACIDADE DE 5 ML; 12 X 75 MM; TRANSPARENTE.	pacote	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0136	TUBO DE COLETA A VÁCUO E ATIVADOR DE COÁGULO PARA TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA ANÁLISE EM SORO EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. PARA USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. OS TUBOS DEVEM POSSUIR SÍLICA QUE ATIVA O PROCESSO DE COAGULAÇÃO E GEL QUE DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO FORMA UMA BARREIRA ENTRE O SORO E AS CÉLULAS SANGUÍNEAS. CARACTERÍSTICAS: FABRICADOS EM VIDRO E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO. TAMANHO DO TUBO: 13 X 100 MM. VOLUME: 5 ML. CX COM 100 UNIDADES.	caixa	100,0 0
0137	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO INDICADO PARA TESTES DE ATIVIDADE DE COAGULAÇÃO (TP, TTPA), DOSAGEM DE FIBRINOGENIO, FATOR VIII E OUTROS. MATERIAL EM PLÁSTICO. FABRICADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR. COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL. ADITIVO: CITRATO DE SÓDIO 3,2%. VOLUME DA ASPIRAÇÃO: 3,5ML. TAMANHO DO TUBO: 13 X 75 MM. CX COM 100 UNIDADES.	caixa	20,00
0138	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA UTILIZADO PARA TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA ANÁLISE EM SANGUE TOTAL EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. O EDTA É O ANTICOAGULANTE RECOMENDADO PARA ROTINAS DE HEMATOLOGIA POR SER O MELHOR ANTICOAGULANTE PARA A PRESERVAÇÃO DA MORFOLOGIA CELULAR. FABRICADOS EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR; ESTÉREIS POR ÓXIDO DE ETILENO; PARA EXAME DE HEMOGRAMA COM 100 UNIDADES. TAMANHO DO TUBO: 13 X 75 MM; VOLUME: 4ML. COR DA TAMPA: ROXA. EDTA K3. CX COM 50 UNIDADES	caixa	100,0 0
0139	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO INDICADO PARA DOSAGEM DE GLICOSE. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 2ML, COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA (CONTEÚDO POR TUBO: 3 MG FLUORETO DE SÓDIO E 6 MG EDTA NA2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, NA COR CINZA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N° DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, N° DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. CX CONTENDO 100 UNIDADES	caixa	20,00



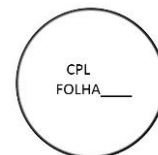
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



0140	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADOS EM VIDRO BOROSSILICATO; ALTAMENTE RESISTENTE AO CALOR E A REAÇÕES QUÍMICAS; FORMATO CILÍNDRICO E FUNDO REDONDO; MODELO: 16 MM X 100 MM – SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 250 UNIDADES.	caixa	10,00
0141	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADOS EM VIDRO BOROSSILICATO; ALTAMENTE RESISTENTE AO CALOR E A REAÇÕES QUÍMICAS; FORMATO CILÍNDRICO E FUNDO REDONDO; MODELO: 12 MM X 75 MM – SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 250 UNIDADES.	caixa	10,00
0142	TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE 12 X 75 MM, 5ML – PACOTE COM 500 UNIDADES. FABRICADOS EM POLIPROPILENO FUNDO REDONDO; CAPACIDADE DE 5 ML.	pacote	10,00
0143	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS COM CITRATO DE SÓDIO. DIMENSÃO: 8MMX120MM ASPIRAÇÃO:1,6ML, TUBO A VÁCUO EM VIDRO COM TAMPA DE GOMA NA COR PRETA.SISTEMA FECHADO E SEGURO, COM 100 UNIDADES, COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE WESTERGREEN. REAGENTE CITRATO DE SÓDIO 3,8%. ANTICOAGULANTE PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO DO VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO).	caixa	4,00
0144	TUBO VACUO COLETA SANGUE SECO 10 ML. EM PLÁSTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 10ML, SEM ADITIVO, COM ATIVADOR DE COÁGULO. ESTERELIZADO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	10,00
0145	VDRL - MÉTODO REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO. FINALIDADE KIT PARA TRIAGEM NA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) DA SÍFILIS NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CEFALORAQUIDIANO (LCR). SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. PRONTA PARA USO.	unidade	30,00

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

O Município de Francisco Badaró, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atua diretamente na oferta de serviços essenciais à população, especialmente no âmbito da Atenção Primária, que é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). A execução das ações de saúde depende de uma estrutura funcional, que inclua não apenas recursos humanos capacitados, mas também insumos laboratoriais adequados para a realização de exames clínicos que auxiliam no diagnóstico precoce e no acompanhamento de doenças.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



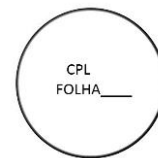
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



Nesse contexto, os serviços laboratoriais desempenham papel estratégico na detecção de agravos à saúde, no controle de enfermidades crônicas, no monitoramento de gestantes, crianças, idosos e pacientes com condições específicas, sendo imprescindíveis para a promoção da saúde e a prevenção de complicações clínicas.

A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade dessas atividades laboratoriais. A aquisição de reagentes, equipamentos e materiais de consumo é indispensável para manter o pleno funcionamento dos equipamentos e para a execução de exames com qualidade e confiabilidade técnica. A não aquisição desses insumos pode comprometer seriamente o atendimento à população e gerar prejuízos à saúde pública local.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Para que o problema indicado acima seja solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os demais materiais e insumos laboratoriais deverão apresentar conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contendo descrição, unidade de fornecimento, volume/quantidade, método de análise, tipo de amostra aplicável, faixa de linearidade, tempo de reação, estabilidade e demais parâmetros laboratoriais exigidos para a adequada realização dos exames.
- Garantia de qualidade e validade dos produtos, além disso, deverão estar regularizados junto à ANVISA, com número de registro ou notificação válido, além de atender às normas da RDC nº 23/2012 e demais normativas sanitárias aplicáveis.
- O fornecimento de material/insumo de laboratório será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.
- A entrega dos itens solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na **sede da Secretaria Municipal de Saúde**.

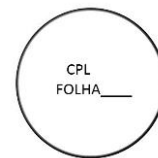


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Para que o problema indicado acima seja solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os demais materiais e insumos laboratoriais deverão apresentar conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contendo descrição, unidade de fornecimento, volume/quantidade, método de análise, tipo de amostra aplicável, faixa de linearidade, tempo de reação, estabilidade e demais parâmetros laboratoriais exigidos para a adequada realização dos exames.
- Garantia de qualidade e validade dos produtos, além disso, deverão estar regularizados junto à ANVISA, com número de registro ou notificação válido, além de atender às normas da RDC nº 23/2012 e demais normativas sanitárias aplicáveis.
- A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo exigido que os fornecedores garantam estoque regulador mínimo, de forma a assegurar pronta reposição e evitar descontinuidade dos serviços laboratoriais.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecimento dos reagentes e materiais de consumo laboratoriais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos no edital.

6.2. O fornecimento será feito mediante requisições formais emitidas pela Administração, contendo as especificações, quantidades, local e prazo para entrega. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis e no horário de expediente, conforme prazos estabelecidos na minuta contratual.

6.3. O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.4. No ato da entrega, a empresa fornecedora deverá aguardar a conferência dos itens por servidores designados, que verificarão quantidade, especificação, integridade física,

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



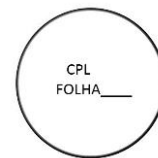
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



prazo de validade (quando aplicável) e conformidade com as exigências contratuais. Em caso de irregularidades, a contratada deverá efetuar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus à Administração.

6.5. Todos os insumos deverão ser transportados de forma segura, preservando sua integridade e condições de uso, em veículos apropriados e higienizados, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança, quando aplicável, de modo a evitar contaminação, deterioração ou avarias.

6.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos que apresentem condições inadequadas de transporte, avarias, embalagens violadas, danos visíveis, falta de documentação ou divergência de especificações.

6.7. Serão rejeitados, no ato do recebimento, os itens com embalagens danificadas, sinais de uso, divergência de especificações técnicas ou ausência de requisitos obrigatórios, como número de lote, validade, rotulagem, registro sanitário e demais exigências legais. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.8. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e rotuladas, contendo informações técnicas e legais obrigatórias, como: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), registro na ANVISA (quando exigido) e demais dados conforme normas técnicas vigentes.

6.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo e verificação sumária;
- b) Definitivamente, após conferência técnica e documental, por servidor ou comissão designada, com emissão de termo de recebimento definitivo.

6.10. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo setor competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento físico dos materiais.

6.11. Na hipótese de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada aquela da regularização total das pendências e nova aprovação pela Administração.



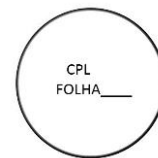
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades legais, inclusive quanto à origem, qualidade, garantia e conformidade técnica dos insumos fornecidos.

6.13. A contratada responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega de materiais inadequados, defeituosos, com vício oculto ou em desacordo com o contrato.

6.14. Todas as despesas relativas à entrega, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará formalmente um Gestor e um Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis por acompanhar e controlar a execução contratual, especialmente quanto à entrega dos materiais adquiridos, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. O Fiscal da Ata deverá registrar e relatar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, tais como atrasos na entrega, divergência nas especificações técnicas, avarias, ausência de documentação exigida, ou qualquer outro descumprimento contratual, podendo requisitar à contratada as devidas correções, substituições ou complementações, conforme os termos do edital e da ata.

7.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento legal, ordem formal de paralisação ou suspensão temporária da execução devidamente justificada, o prazo de fornecimento poderá ser prorrogado automaticamente, pelo período correspondente, mediante simples apostilamento no processo administrativo, com o devido registro da motivação.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a comprovação da ciência das partes envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.6. A Administração poderá convocar representante da empresa registrada sempre que necessário, para tratar de situações que exijam providências imediatas, sendo obrigação da contratada atender tempestivamente às determinações voltadas à regularização da execução contratual.

7.7. O representante designado para fiscalizar a execução da Ata deverá manter registros formais das ocorrências, determinando providências corretivas diante de falhas, inconformidades ou descumprimentos, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos das obrigações contratuais.

7.8. A atividade de fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, quanto a irregularidades, falhas técnicas, vícios aparentes ou ocultos que comprometam a segurança, usabilidade, durabilidade ou conformidade dos materiais fornecidos. A atuação administrativa não implica em corresponsabilidade pelos atos ou omissões da contratada.

7.9. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais, inclusive por falhas de transporte, vícios ocultos, inadequação ao uso ou descumprimento das cláusulas pactuadas, não sendo excluída nem atenuada essa responsabilidade pelo exercício da fiscalização pela Administração.

VIII - DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da efetiva entrega dos materiais, nos termos contratados, será realizado pelo Município de Francisco Badaró/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

8.2.1. Identificação clara dos materiais fornecidos, com a devida correspondência às especificações contratadas;

8.2.2. Data de emissão da nota fiscal;

8.2.3. Indicação do número da Ata de Registro de Preços vinculada à contratação;

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



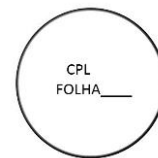
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



8.2.4. Referência ao número da requisição ou da ordem de fornecimento emitida;

8.2.5. Valor total a ser pago, com a devida discriminação dos itens e valores unitários;

8.2.6. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.3. Havendo erros na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização por parte da contratada. O prazo de pagamento será reiniciado somente após a solução das inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada por meio de consultas a sistemas eletrônicos oficiais ou mediante apresentação de documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em nome da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da contratação.

8.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente, levando-se em consideração a natureza jurídica da contratada e o objeto fornecido.

8.7. Independentemente da planilha de composição de custos eventualmente apresentada, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados diretamente na fonte, sendo de inteira responsabilidade da contratada o acompanhamento de sua carga tributária e obrigações acessórias.

8.8. Não será admitida antecipação de pagamento, sendo este condicionado à efetiva entrega dos itens, conferência e atesto formal da Administração, em conformidade com as especificações contratuais, editalícias e com a legislação aplicável.

IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que se trata da aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas, amplamente padronizadas no mercado, e que permitem comparação clara entre as propostas apresentadas. A forma eletrônica assegura maior competitividade, economicidade, publicidade e transparência ao processo.



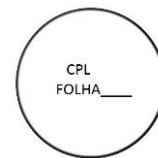
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



9.3. Essa forma de seleção viabiliza a melhor alocação dos recursos públicos, ao permitir que a Administração adquira os reagentes e materiais laboratoriais com o menor custo possível, dentro dos parâmetros de qualidade, validade e especificações técnicas exigidos no edital, assegurando a continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, sanitários e legais previstos no edital e seus anexos. Serão observadas, ainda, as exigências relativas à regularidade da empresa fornecedora, especialmente quanto à conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos de controle sanitário, bem como quanto à qualificação técnica, jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A proposta vencedora deverá garantir que os reagentes e materiais de consumo laboratoriais estejam de acordo com os padrões de qualidade, desempenho, prazo de validade, rotulagem, regularização sanitária e demais exigências técnicas definidas pela Administração.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

1. O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de preços registrados por outros municípios, através das homologações, contratos e atas de RP, como também pesquisa em site da internet. E por fim, foram obtidos orçamentos com fornecedores diretos do ramo de fornecimento do objeto ora licitado

2. O valor estimado da contratação está descrito no Relatório de Preço Estimado anexo ao TR. O valor médio serve de base para a contratação, em que será adotada a modalidade de menor preço possível, em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item, junto aos fornecedores.

3. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita



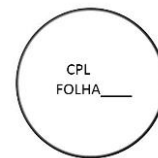
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

4. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame se faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



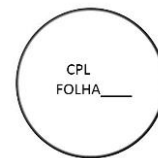
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



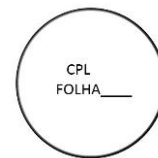
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

14.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)



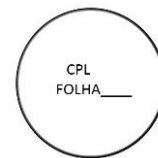
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XV-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Para qualificação técnica será exigido os seguintes documentos:

15.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

15.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, específica, de acordo com a categoria de produtos a ela relacionados, expedida pela ANVISA.

15.1.4. Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou comprovante de isenção de registro.

15.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

XVI-DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, equipamentos e materiais de consumo laboratoriais para manutenção das atividades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e demais documentos que o integram.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



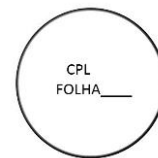
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



16.3. O fornecimento dos reagentes e materiais de consumo laboratoriais deverá obedecer aos critérios de qualidade, especificações técnicas, prazos e exigências legais estabelecidos no contrato, assegurando o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços laboratoriais ofertados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

16.4. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e em demais normativos aplicáveis, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, inclusive de natureza administrativa, civil e patrimonial.

16.5. Todos os insumos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando-se os regulamentos expedidos por órgãos competentes, como a ANVISA, o INMETRO (quando aplicável) e demais entidades reguladoras, conforme a natureza e a destinação de cada item.

16.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de equipe técnica formalmente designada, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das cláusulas pactuadas e a verificação da conformidade dos insumos entregues, nos aspectos quantitativos, qualitativos, documentais e sanitários.

16.7. As dúvidas e omissões eventualmente verificadas durante a execução do contrato serão dirimidas pela autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, no Código Civil, nas normas aplicáveis ao direito administrativo e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Servidor Público Responsável pela Elaboração do ETP:

Alyria Stefannia Vaz de Lisboa

Bioquímica

Ordenador de Despesas/Secretário da Secretaria Demandante e Resp.pela aprovação do ETP:

Cláudio Vanderley de Araújo

Sec.Mun.de Saúde

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



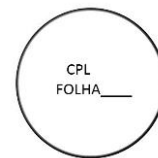
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 0xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ**, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de saúde, Sr. **Cláudio Vanderley de Araújo**, brasileiro, portador do CPF nº086...-28, matrícula n.1974, residente e domiciliado à na cidade de Francisco Badaró-MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP xx.xxx-xxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2025 Processo Administrativo N. 0xx/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, equipamentos e materiais de consumo laboratoriais para manutenção das atividades do laboratório Municipal de Francisco Badaró /MG.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



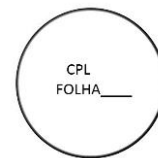
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Francisco Badaró.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor total abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O fornecimento dos materiais de laboratórios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos no edital.



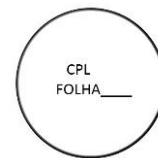
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



5.2. O fornecimento será feito mediante requisições formais emitidas pela Administração, contendo as especificações, quantidades, local e prazo para entrega. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis e no horário de expediente, conforme os prazos fixados na minuta contratual.

5.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.4. No ato da entrega, a empresa fornecedora deverá aguardar a conferência dos itens pelos servidores designados, que verificarão quantidade, especificações, integridade física, validade (quando aplicável) e conformidade com as exigências contratuais. Em caso de irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus à Administração.

5.5. Todos os materiais deverão ser transportados de forma segura, preservando sua integridade e condições de uso, em veículos apropriados, higienizados e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança, quando aplicável.

5.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais que apresentem condições inadequadas de transporte, avarias, embalagens violadas, danos visíveis, falta de documentação ou divergência em relação às especificações contratadas.

5.7. Serão rejeitados, no ato do recebimento, itens com embalagens danificadas, sinais de uso, divergência de modelo, ausência de número de lote, validade ou selo de certificação obrigatória (INMETRO, ANVISA, etc.). A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus à Administração.

5.8. Os materiais odontológicos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e rotuladas, contendo as informações técnicas e legais exigidas: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), manuais de uso (quando pertinente) e demais documentos exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento será realizado da seguinte forma:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo e verificação sumária;
- b) Definitivamente, após conferência técnica e documental, por servidor ou comissão designada, com emissão de termo de recebimento definitivo.

5.10. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo setor competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento físico.

5.11. Na hipótese de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada aquela da regularização total das pendências e nova aprovação pela Administração.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades legais, inclusive quanto à origem, qualidade, garantia e conformidade técnica dos itens fornecidos.

5.13. A contratada responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega de materiais inadequados, defeituosos, com vício oculto ou em desacordo com o contrato.

5.14. Todas as despesas relativas à entrega, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



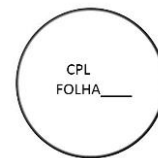
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



6.3-Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.4. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



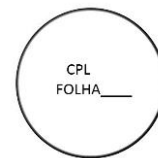
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



7.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.11. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

7.12. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16. - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.17. - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.18. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

7.19. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.22. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega o serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, nomeado pela portaria nº006/2024, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado,

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



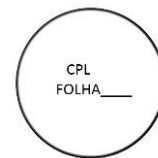
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

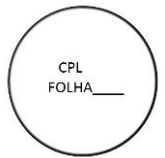


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Francisco Badaró, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Badaró, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Badaró.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Francisco Badaró, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró,

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



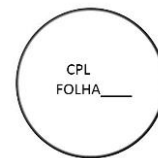
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Badaró, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1.O objeto será recebido da seguinte forma:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos. Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento de combustíveis para as secretarias do Município Francisco Badaró/MG seja realizado de forma eficaz, sustentável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



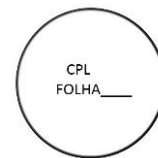
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



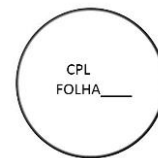
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



c) Dar causa à inexecução total da ata de RP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor da ata de RP;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



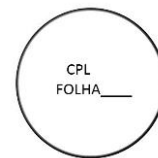
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº115/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



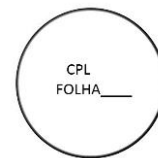
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 0xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP xxxxxxxxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. ____/202X, Pregão Eletrônico nº. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.



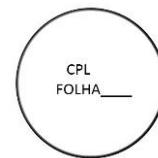
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo de Contratação nº ____/____ bem como a ata de registro de preços nº ____/____ e demais anexos que formam o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art 125 da Lei Federal 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



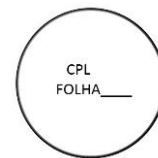
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 114/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202x, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº ____/202x.



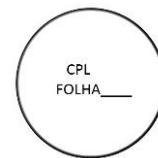
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 113/2023 e Portaria Nº 006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de transporte

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: